

REGIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regimento estabelece as normas de utilização e conservação das instalações do refeitório da Escola Secundária Infanta D. Maria (ESIDM).
2. O serviço de refeitório funciona em regime de adjudicação.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O refeitório escolar constitui um serviço da Ação Social Escolar (ASE) destinado ao fornecimento de refeições e visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.
2. O serviço de refeitório escolar destina-se a alunos, docentes e não docentes, bem como outras pessoas em serviço na escola ou a visitantes quando devidamente autorizados pela diretora.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

1. O refeitório escolar funciona de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 14:00h.
2. O horário de funcionamento deve estar afixado em local visível, junto à porta, bem como ser divulgado através das ferramentas digitais existentes na ESIDM.

Artigo 4.º

Regras de funcionamento

1. As ementas devem ser divulgadas, com uma semana de antecedência, afixando nos placards habituais e publicadas através das ferramentas digitais existentes na ESIDM.
2. Por motivos imprevistos, as ementas poderão sofrer alteração que, sempre que possível, deverão ser previamente divulgadas.
3. O preço das refeições para alunos, docentes e não docentes é estipulado de acordo com a legislação em vigor.
4. As refeições deverão ser marcadas até ao dia anterior através do cartão magnético na reprografia, nos quiosques ou através do portal SIGE.
5. As refeições podem ser adquiridas até às 10.30 horas do próprio dia em que se pretende almoçar, com uma taxa adicional, de acordo com a legislação em vigor.
6. O aluno ou o seu encarregado de educação podem alterar a marcação de refeições antes do dia de consumo.
7. A alteração da marcação de refeições no próprio dia só é permitida em casos excecionais de doença imprevista e desde que os serviços de administração escolar sejam avisados até às 10 horas, pelo aluno ou pelo seu encarregado de educação.
8. Diariamente, será efetuado pelos serviços da ASE um controlo das refeições marcadas, consumidas e não consumidas dos alunos que beneficiam de refeições gratuitas ou comparticipadas em 50%.
9. Os alunos que usufruem de refeições gratuitas ou comparticipadas que marcam refeições e que, sem justificação, não as consomem nem procedem à sua anulação poderão ver retirados os apoios da ASE.

10. Caso o refeitório não sirva as refeições previamente adquiridas, por motivos não imputáveis à escola, as mesmas poderão ser transferidas para outro (s) dia (s).
11. Por razões de saúde, devidamente comprovadas com declaração médica, pode ser confeccionada uma refeição de “dieta”.

Artigo 5.º

Normas de utilização

1. Todos os utentes devem aguardar a sua vez de entrada no refeitório, respeitando a ordem de chegada à fila de espera.
2. Os utentes devem passar o cartão eletrónico no respetivo leitor situado no início da linha de serviço de refeições, a fim de confirmar o direito à refeição.
1. É obrigatório:
 - a) ter uma postura e comportamento corretos à mesa;
 - b) arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro nos espaços adequados, no final da refeição.
2. É interdito:
 - a) o consumo de alimentos não fornecidos no refeitório;
 - b) a entrada aos pais ou encarregados de educação, salvo com expressa autorização da direção da escola.
3. Quem, propositadamente, ou por negligência, danificar materiais ou equipamentos do refeitório, fica obrigado a pagar os prejuízos causados.

Artigo 6.º

Medidas Disciplinares

Sempre que um aluno apresente comportamentos e atitudes desadequados serão aplicadas as medidas previstas no regime disciplinar dos alunos.

Artigo 7.º

Casos Omissos

Os casos omissos neste regimento serão tratados em sede própria e que será, sempre, a direção da escola.